

PORTARIA Nº 162 , DE 05 DE JULHO DE 1991.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DIS  
TRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe  
confere o art. 84, inciso I, do Regimento In  
terno aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de  
outubro de 1990 e

CONSIDERANDO que a concessão de autoriza  
ção para o gozo de férias, licença especial e  
para a compensação de dias trabalhados no re  
cesso regimental subordina-se à conveniência  
e ao interesse do serviço;

CONSIDERANDO que as circunstâncias atuais  
recomendam o emprego da força plena de traba  
lho dos Serviços Auxiliares do Tribunal e ten  
do em vista, inclusive, que a interrupção de  
procedimentos em curso e a serem iniciados po  
derá refletir negativamente na vida e no con  
ceito da instituição,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam suspensas, temporariamen  
te, as autorizações, mesmo as já concedidas, para que os funcioná  
rios dos Serviços Auxiliares entrem em gozo de férias, licença espe  
cial ou compensação de dias trabalhados em recesso regimental.

Art. 2º - A Presidência do Tribunal baixará a  
to indicando as hipóteses de não incidência da vedação contida no  
artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na da  
ta de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 05 de julho de 1991.

PORTARIA Nº 163, DE 05 DE JULHO DE 1991

Ó PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso III, da Lei nº 91, de 30 de março de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 84, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar ao Dr. JORGE LUIZ LIMA, Assessor, Código TCDF-LT-DAS-102.4, do Gabinete do Presidente, que, sem prejuízo das atribuições previstas no parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 3, de 13 de julho de 1978, preste assessoramento à Presidência, na área de informática, com as seguintes incumbências:

I - Avaliar a utilização dos sistemas de processamento de dados, com vista à plena satisfação de seus usuários;

II - Apresentar soluções de modernização, com amplo uso da informática, objetivando dar eficácia às rotinas técnico-administrativas do Tribunal;

III - Coordenar a elaboração e a execução de ajustes celebrados pelo Tribunal que envolvam a aplicação de recursos na área de informática;

IV - Buscar o aprimoramento da operacionalidade e desempenho da informática, mediante o inter-relacionamento com os demais Tribunais de Contas e outros órgãos;

V - Avaliar o parque de equipamentos de dados do Tribunal, propondo soluções quanto à aquisição, troca, permuta, expansão e manutenção;

VI - Supervisionar o exercício das atividades afetas ao Núcleo de Informática e Processamento de Dados-NIPD;

VII - Propor a constituição de comissão ou grupo de trabalho com o objetivo de promover estudos e trabalhos pertinentes à área de informática;

VIII - Propor a indicação de servidores da área de informática para participarem de cursos de aperfeiçoamento e de especialização, congressos, seminários, simpósios e eventos correlatos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, em 05 de julho de 1991.